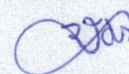


TERMO DE REFERÊNCIA**1.OBJETO****1.1 Registro de preços para contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, Raio X e Tomografias****1.1.1OBJETIVO**

A presente licitação tem por finalidade atender aqueles que necessitam de atendimento em diversas finalidades: tratar, diagnosticar, acompanhar paciente, coletar dados epidemiológicos e principalmente visa-se prevenção.

1.2. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Anticorpos Anti HIV ½	50	UNIDADE
2	Beta HCG-Qualitativo	50	UNIDADE
3	Biópsia Simples (Histopatológico por peça)	40	UNIDADE
4	CA 125	10	UNIDADE
5	CA 15-3	10	UNIDADE
6	CA 19-9	10	UNIDADE
7	Citomegalovírus IGG	20	UNIDADE
8	Citomegalovírus IgM	20	UNIDADE
9	Dengue IGG/IGM	40	UNIDADE
10	VHS	100	UNIDADE
11	Hepatite A Anti HAV-IgG	20	UNIDADE
12	Hepatite A Anti HAV-IgM	20	UNIDADE
13	Hepatite B Anti HBc-IgG	20	UNIDADE
14	Hepatite B Anti HBe	20	UNIDADE
15	Hepatite B HbeAg	20	UNIDADE
16	Hepatite B HbsAg	20	UNIDADE
17	Hepatite C HCV	20	UNIDADE
18	Rubéola IgM	50	UNIDADE
19	Rubéola IgG	50	UNIDADE
20	Toxoplasmose IgG	30	UNIDADE
21	Toxoplasmose IgM	30	UNIDADE
22	PCCU (Preventivo do Câncer de Colo Uterino)	1000	UNIDADE
23	Antígeno Prostático Livre e Total-PSA	20	UNIDADE
24	FSH	20	UNIDADE
25	T3 Livre	20	UNIDADE



26	T4 Livre	20	UNIDADE
27	T3 total	20	UNIDADE
28	T4 total	20	UNIDADE
29	Amilase	20	UNIDADE
30	Curva Glicêmica	20	UNIDADE
31	Cultura + antibiograma	1000	UNIDADE
32	Fluxograma	180	UNIDADE
33	Hemograma com Plaquetas	5000	UNIDADE
34	Colesterol total	3500	UNIDADE
35	Triglicerídeos	3500	UNIDADE
36	Glicose	3500	UNIDADE
37	Ácido úrico	2000	UNIDADE
38	VDRL	500	UNIDADE
39	Tipagem sanguínea	300	UNIDADE
40	Uréia	2500	UNIDADE
41	Creatinina	2500	UNIDADE
42	TGO	2500	UNIDADE
43	TGP	2500	UNIDADE
44	Bilirrubina Direta	500	UNIDADE
45	Bilirrubina Total e Frações	500	UNIDADE
46	Fosfatase alcalina	350	UNIDADE
47	Creatinofosfoquinase- isoenzimas	30	UNIDADE
48	EPF Normal	3000	UNIDADE
49	ASO (Antistreptolysin O)	500	UNIDADE
50	(Proteína C. Reativa)	500	UNIDADE
51	Fator Reumatóide - LATEX	500	UNIDADE
52	Baar no Escarro	30	UNIDADE
53	Baar na Linfa	30	UNIDADE
54	Coombs Indireto	35	UNIDADE
55	Coombs Direto	10	UNIDADE
56	Prova Cruzada	10	UNIDADE
57	Bilirrubina Indireta	500	UNIDADE
58	Fosfatase Ácida	30	UNIDADE
59	Beta HCG	800	UNIDADE
60	EAS (Urina tipo 1)	4500	UNIDADE
61	Gama GT	50	UNIDADE
62	Carga viral p/ hiv em tempo real	20	UNIDADE
63	Pesquisa de Sangue Oculto nas fezes	30	UNIDADE
64	EPF 3 amostras	50	UNIDADE
65	Troponina	30	UNIDADE
66	CD4	20	UNIDADE
67	CD8	20	UNIDADE

Handwritten signature

68	Raio x diversos com laudo: do pescoço / coluna cervical / coluna toraxia / coluna lombar / quadril / tórax	150	UNIDADE
69	Raio x diversos sem laudo: do pescoço / coluna cervical / coluna toraxia / coluna lombar / quadril / tórax	150	UNIDADE
70	Raio x diversos com laudo: de coluna total	150	UNIDADE
71	Raio x diversos sem laudo: de coluna total	150	UNIDADE
72	Tomografia diversas com laudo em até 4 horas: de crânio / pescoço / laringe / região cervical / abdomen superior / vias urinárias / aparelho urinário / abdomen inferior / pelve / bacia	150	UNIDADE
73	Tomografia diversas com laudo em até 24 horas: de crânio / pescoço / laringe / região cervical / abdomen superior / vias urinárias / aparelho urinário / abdomen inferior / pelve / bacia	150	UNIDADE
74	Tomografia diversas com laudo em até 4 horas de: hipófise ou sela túrcica / face / ATM / quadril / coxo - femural / região pubiana / sínfise púbica	150	UNIDADE
75	Tomografia diversas com laudo em até 24 horas: de hipófise ou sela túrcica / face / ATM / quadril / coxo - femural / região pubiana / sínfise púbica	150	UNIDADE
76	Tomografia diversas com laudo em até 4 horas: de órbitas / dental / (maxila ou mandíbula) ombro / braço / cotovelo / antebraço / sacro - ilíaca / joelho	150	UNIDADE
77	Tomografia diversa com laudo em até 24 horas de: órbitas / dental / (maxila ou mandíbula) ombro / braço / cotovelo / antebraço / sacro - ilíaca / joelho	150	UNIDADE
78	Tomografia com laudo em até 4 horas: de Meato acústico	50	UNIDADE
79	Tomografia com laudo em até 24 horas: de:Meato acústico	100	UNIDADE
80	Tomografia com laudo em até 4 horas de: mastóide	50	UNIDADE
81	Tomografia com laudo em até 24 horas: de mastóide	100	UNIDADE
82	Tomografia com laudo em até 4 horas: de tórax	150	UNIDADE
83	Tomografia com laudo em até 24 horas: de tórax	150	UNIDADE
84	Tomografia com laudo em até 4 horas: de coluna cervical / de coluna dorsal ou torácica / de coluna lombo-sacra / de cóccix	150	UNIDADE
85	Tomografia com laudo em até 24 horas: de coluna cervical / de coluna dorsal ou torácica / de coluna lombo-sacra / de cóccix	150	UNIDADE
86	Audiometria / Espirometria simples / ECG (eletrocardiograma) com laudo	150	UNIDADE
87	EEG eletroencefalograma	50	UNIDADE
88	USG com laudo cervical total ou pescoço	30	UNIDADE
89	USG com laudo cervical anterior	30	UNIDADE
90	USG com laudo abdome inferior	50	UNIDADE
91	USG com laudo abdome superior (vias biliares)	50	UNIDADE

27/07

92	USG com laudo abdome total	50	UNIDADE
93	USG com laudo pelvica	30	UNIDADE
94	USG com laudo prostata via abdome	50	UNIDADE
95	USG com laudo prostata transretal	30	UNIDADE
96	USG com laudo rins e véias urinárias	50	UNIDADE
97	USG com laudo tireoide simples	50	UNIDADE
98	USG com laudo tireoide com doppler	30	UNIDADE
99	USG com laudo parede abdominal	15	UNIDADE
100	USG com laudo região inguinal dois lados	15	UNIDADE
101	USG com laudo região inguinal somente um lado	15	UNIDADE
102	USG com laudo transvaginal	50	UNIDADE
103	USG com laudo partes moles (lipomas)	25	UNIDADE
104	USG com laudo mamas	25	UNIDADE
105	USG com laudo obstetrica simples	25	UNIDADE
106	USG com laudo obstetrica (TN) 12 a 13 semanas e 6 dias	15	UNIDADE
107	USG com laudo obstetrica mofologica segundo trimestre 22 a 23 semanas	15	UNIDADE
108	Mamografia com laudo 24 hs	100	UNIDADE

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando que a contratação dos serviços objeto deste processo licitatório é necessária para atendimento dos usuários do sistema de saúde do município de Placas que não possuem condições de arcar com os custos dos exames laboratoriais necessários ao diagnóstico preciso e cujos exames não são disponibilizados diretamente na Unidade de Saúde Municipal se faz necessária esta contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

GERENCIADOR	• FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ12.566.342/0001-52
-------------	--

4.4. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

4.1. Os objeto dessa licitação deverá ser entregue obedecendo a especificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2. O fornecimento dever ser de forma parcelada conforme a necessidade.

4.3. O prazo de entrega do objeto não será superior a 2 (dois) dias úteis, se o prazo estiver especificado na descrição do item, deve ser o da descrição do item o prazo para entrega, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

[Assinatura]

4.3.1. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

4.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete quando for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e qualquer prejuízo para o paciente quanto ao resultado do exame.

4.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade do solicitado com o solicitado, o exame deverá ser refeito, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 1 (um) dia não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

4.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade da contratado pela perfeita qualidade do exame fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.7. Para fins de contratação o Participante deverá ter sede ou filial constituída no Município de Placas, devendo comprovar no ato da Assinatura do Contrato.

4.7.1. A exigência acima pela necessidade de alguns exames serem necessário sua realização de imediato, o que a realização município distantes prejudicaria tal procedimento.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

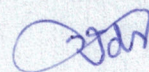
7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Fornecer os serviços, somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE.

7.1.1.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições e tratamento digno aos pacientes, conforme indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Os equipamentos necessários para a realização dos exames deverão ser entregue imediatamente, após a emissão da Ordem de serviços no Hospital Municipal de Placas, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE com a entrega dos mesmos;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, de acordo com os artigos



12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com deficiência;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e ou recebimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Disponibilizar o local, data e horário ou nome do responsável pelo recebimento da conferência das solicitações dos exames e o que foi executado.

8.1.2. A CONTRATANTE deverá observar o bom manejo dos equipamentos entregues em comodato, bem como devolvê-los em perfeitas condições;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto;



8.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

9.1. Valor total máximo aceitável **R\$2.226.204,05 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos).**

9.2. O valor máximo foram apurados mediante formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado com potenciais fornecedores e preços praticados por outros Órgãos Públicos.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

11.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração que será designado através de portaria.

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

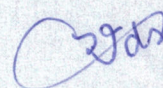
11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



13.1 As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento e Rubrica orçamentária do contratante.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço/produto foi aceito/executado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

14.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal.

14.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

15.DA CAPACIDADE TECNICA

15. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário;

b) Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

16.DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Sec. Municipal de Saúde

Placas – Pará, 02 de Março de 2023.

Vany Deodato de Silva Martins.

Vany Deodato Silva Martins

Mat.124112-5